

## MINUTA

### Carta de representação

Exmo. Senhor  
Presidente da Mesa da Assembleia  
Geral de Accionistas da  
Grupo Média Capital, SGPS, SA  
Rua Mário Castelhana, n.º 40  
2734-502 Barcarena

Exmo. Senhor,

\_\_\_\_\_  
*(nome completo, se pessoas singulares ou denominação completa, se pessoas colectivas)*, na qualidade de Accionista da Grupo Média Capital SGPS, SA, pelo presente instrumento confere ao (à) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nos termos do disposto no artigo 380º do Código das Sociedades Comerciais, os necessários poderes para o(a) representar e votar, nos termos que entender mais convenientes, na Assembleia Geral da sociedade Grupo Média Capital SGPS, S.A. a realizar no próximo dia 17 de Março de 2010.

Com os melhores cumprimentos,

\_\_\_\_\_  
*(Local e Data)*

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura - se pessoas singulares / assinaturas(s), e, qualidade(s) – se pessoas colectivas)*

## Notas e Instruções

1. A Assembleia Geral de Accionistas reunirá no dia 17 de Março de 2010, pelas 11:30 horas, na sede da sociedade sita na Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, em Barcarena, com a ordem de trabalhos e modo de consulta de documentos referidos na convocatória.

2. A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas que, desde, pelo menos, o **quinto** dia útil anterior à data agendada para a realização da assembleia, tenham averbadas em seu nome em conta de valores mobiliários escriturais aberta junto de intermediário financeiro, pelo menos cem acções representativas do capital social da Sociedade. Os accionistas titulares de menos de cem acções representativas do capital social da Sociedade apenas poderão intervir e participar na Assembleia Geral caso se agrupem com vista a atingirem aquele número mínimo de acções, fazendo então representar-se por um deles.

3. A prova da titularidade das acções far-se-á mediante o envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a sede da Sociedade sita na Rua Mário Castelhana, número 40, 2734-502 Barcarena, com pelo menos **cinco dias** de antecedência em relação à data agendada para a realização da assembleia, de declaração emitida e autenticada pelo intermediário financeiro do registo em conta das acções, da qual deverá constar que as acções em causa encontram-se registadas na respectiva conta desde, pelo menos, o quinto dia anterior à data agendada para a realização da assembleia e que foi efectuado o bloqueio em conta dessas acções até à data da assembleia.

4. Os instrumentos de representação voluntária de accionistas em Assembleia Geral deverão ser entregues na sede da Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa, com, pelo menos, **cinco dias** de antecedência em relação à data agendada para a realização da assembleia.